

## Secretaria do Meio Ambiente

### Secretaria do Meio Ambiente

**Secretário :** -  
End: Rua Carlos Chagas, 55  
Porto Alegre/RS - 90030-020

### Gabinete

#### RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento  
Expediente: 004777-0567/10-6  
Nome: Maria Lúcia Kolowski Rodrigues  
Matrícula: 3019640  
Cargo/Função: técnico II  
Lotação: DLAB - FEPAM

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino: Minas Gerais - MG.  
Período de afastamento: 25/04/10 a 29/04/10.

Evento e justificativa: para participar de visita à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri " UFVJM, conforme atividade prevista no projeto de pesquisa multidisciplinar e interinstitucional Estratégias ecotoxicológicas para caracterizar áreas contaminadas como medida de risco à saúde populacional " EcoRISCO SAÚDE.

Condição: Com ônus

**Código: 657441**

Assunto: Afastamento  
Expediente: 004761-0567/10-8  
Nome: Nina Rosa Lages  
Matrícula: 3041662  
Cargo/Função: técnico II  
Lotação: Segen- FEPAM

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino: Brasília - DF  
Período de afastamento: 15/04/10 a 16/04/10.

Evento e justificativa: para participar das Rodadas de Discussão de Termos de Referência sobre Usinas Hidrelétricas.

Condição: Com ônus

**Código: 657442**

#### SÚMULAS

**SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO SEMA - MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO Nº 83/2009**  
I - PARTÍCIPIES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, no âmbito do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas, e o Município de Vila Lângaro. II - OBJETIVO: Delegação de Competência da Secretaria do Meio Ambiente ao Município de Vila Lângaro para a realização da gestão florestal, através do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos localizados no município, cuja vegetação abrangida as restrições impostas pela Lei Federal n.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006, denominada Lei da Mata Atlântica, bem como estabelecer procedimentos com vistas à preservação, à conservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente. III - VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses a partir da data da publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado. IV - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO: Procedimento Administrativo n.º 7076-0500/09-7. Secretaria do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, 55, 9º andar, Porto Alegre - RS.

Porto Alegre, 15 de abril de 2010.  
Giancarlo Tusi Pinto  
Secretário de Estado do Meio Ambiente, em exercício

**Código: 657536**

### Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM

**Diretora Presidente: Regina Telli**  
End: Rua Carlos Chagas, 55  
Porto Alegre/RS - 90030-020

#### SÚMULAS

##### SÚMULA DE TERMO DOAÇÃO

**Partes:** FEPAM/RS, CNPJ nº 93.859.817/0001-09 e Colégio Estadual Marechal Floriano Peixoto, CNPJ nº 92941681/0001-00. **Objeto:** doação de 20 (vinte) microcomputadores Pentium III 533Mhz, marca Positivo; de 20(vinte) monitores 15", marca Samsung; de 20 (vinte) teclados, marca Positivo. **Valor:** Sem ônus. **Acesso Público:** Serviço de Convênios e Contratos, Rua Carlos Chagas, 55, 5º andar, Porto Alegre, RS. **Processo nº:** 11632-0567/09-8. Porto Alegre, 14 de Abril de 2010.

**Regina Telli, Diretora-Presidente da FEPAM**

**Código: 657087**

#### TERMOS ADITIVOS

##### SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/09

**Partes:** FEPAM/RS, CNPJ nº 93.859.817/0001-09, e Fontoura e Fontoura Ltda, CNPJ nº 07.780.479/0001-75. **Objeto do Contrato:** Locação, instalação e manutenção de sistema de monitoramento patrimonial para Regional de Alegrete. **Valor do Contrato:** R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais) anual. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência. **Prazo do Aditivo:** 12(doze) meses. **Base Legal:** Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. **Acesso Público:** Serviço de Convênios e Contratos, Rua Carlos Chagas, 55, 5º andar, Porto Alegre, RS. **Processo Nº:** 17063-0567/08-2. Porto Alegre, 14 de Abril de 2010.

**Regina Telli, Diretora-Presidente da FEPAM**

**Código: 657094**

## Secretaria da Saúde

### Secretaria da Saúde

**Secretária de Estado: ARITA BERGMANN**  
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º Andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900

#### PORTARIAS

PORTARIA N.º 247 /2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL EM EXECÍCIO, no uso das suas atribuições legais, e;

Considerando a magnitude e a transcendência das DST/HIV/AIDS, que se constituem em grave problema de saúde pública no mundo;

Considerando que 10% do total de recursos repassados à unidade federada devem ser destinados para o desenvolvimento de projetos em parcerias das SES com Organizações não Governamentais e Organizações da Sociedade Civil;

Considerando que os projetos deverão estar direcionados às ações em HIV/Aids e outras DST;

Considerando que foram lançados 02 (dois) editais de seleção pública de projetos para Organizações da Sociedade Civil que desenvolvem ações em DST/HIV/Aids.

Considerando a necessidade de que haja transparência e a intersetorialidade no processo de seleção.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir um Comitê Externo de Seleção de Projetos formado por personalidades atuantes em DST/HIV/Aids e membros de outros setores da Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul.

Art.2º - Farão parte deste Comitê os representantes dos seguintes setores:

Centro de Testagem e Aconselhamento:  
Ludia Genovese Goulart Mondini  
Ana Lucia Baggio

SAE - Hospital Sanatório Partenon:  
Maria Letícia Ikeda  
Nêmora Barcellos  
Ambulatório de Dermatologia Sanitária:  
Ana Lúcia Baggio  
Rosa Maria Bittencourt Mayer  
Nalu Silvana Both

Escola de Saúde Pública - Redução de Danos:  
Rose Mayer

Departamento de Ações em Saúde:  
Maria Salete Macedo

Fundo Estadual de Saúde:  
Maria Salete Finger

Universidade Federal do Rio Grande do Sul:  
Denise Fagundes Jardim

Conselho Estadual de Saúde.  
Paulo Humberto Gomes da Silva

Assessoria Jurídica.  
Lucianne Saldanha Caiaffo

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Porto Alegre, 16 de abril de 2010.

ARITA BERGMANN  
Secretária de Estado da Saúde em Exercício

**Código: 657481**

#### RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 086/10 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a pactuação realizada em reunião de 29/03/2010, entre a SES, a Presidência da FAMURS, e representação de Prefeitos e ASSEDISA, sobre os Consórcios Intermunicipais de Saúde no SUS; a pactuação realizada na reunião da CIB/RS, de 31/03/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o cadastramento no SUS, como prestadores de serviços, dos Consórcios Públicos adequados à Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Parágrafo Único - A inserção se dará para preencher necessidades assistenciais na média e alta complexidade, onde a oferta de serviços especializados pelo SUS não se faz presente, conforme parâmetros de cobertura assistencial do SUS e até que esses serviços estejam diretamente contratados pelo Gestor do SUS.

Art. 2º - A programação assistencial desses consórcios terá como estimativa limitante o valor de R\$ 1,44 habitante/ano calculado sobre a população de abrangência da mesma.

Parágrafo Único - A População de cada município deverá constar m um único Consórcio, tendo a preferência de acordo com consórcio da sua Coordenadoria Regional de Saúde de abrangência, Plano Diretor de Regionalização (PDR).

Art. 3º - A definição da programação assistencial do Consórcio será efetivada pelos municípios e aprovada pelo Colegiado de Gestão Regional (COGERE) respectivo.

Art. 4º - O Consórcio será cadastrado no CNES com programação física e financeira no SIA/SUS, sendo que seus encaminhamentos serão regulados pelo gestor público regional/municipal, monitorado/controlado e auditado pela mesma gestão e/ou Câmara Técnica dos Consórcios.

Art. 5º - Ao término do processo de Programação Pactuada e Integrada - PPI/2010, a programação física dos Consórcios poderá ser revista pelos gestores à medida que os serviços ofertados forem substituídos na Região pelos serviços diretamente contratados pelo Estado/Município em Gestão Plena.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de abril de 2010.

**Código: 657456**